

Designação	Comité de Empresas, Banca de Investimento e Banca Institucional		
Objetivos	Análise, preparação, decisão estratégica e operacional com planeamento do acompanhamento e desenvolvimento do negócio do Banco nos segmentos de PMEs, Corporate, Large Corporates, setor público, institucionais e Banca de Investimento.		
Periodicidade	Mensal		
Membros	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados
	<ul style="list-style-type: none"> – CEO – CFO – CCorpO <p>Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité .</p>	<ul style="list-style-type: none"> – DMEN (secretário) – DECS – DECN – DLC – DBI – DCBI – DRAT – DIG – DMPA – COFF <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto.</p>
Quórum mínimo para decisão	Dois administradores executivos	Dois membros com direito de voto.	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Empresas, Banca de investimento e Banca institucional vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento. Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité e convidados com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples. • Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão no Comité e submetê-lo para decisão pela CE. • Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto” 		

Designação	Comité de Empresas, Banca de Investimento e Banca Institucional
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e decisão da atividade relacionada com Clientes Empresas, Corporate, Large Corporates, sector público, institucionais e Banca de Investimento para análise do cumprimento dos objetivos; • Definição e aprovação das prioridades da ação comercial; • Análise do contexto de negócio e proposta de ações de natureza comercial de forma a responder às necessidades destes segmentos empresariais de Clientes; • Análise dos principais indicadores de risco associados ao negócio; • Análise dos modelos de articulação do negócio relativamente à sua proposta de valor e à interligação das Redes do Banco; • Geração de oportunidades cruzadas com outras unidades de negócio do Grupo BCP
Competências	<p>O Comité tem competências deliberativas no que respeita a ações de natureza comercial, e na gestão das áreas que o integram e que tenham impacto em Clientes Empresariais. Deliberações de natureza excecional, que ultrapassem a gestão dessas áreas ou que não tenham incorporado o plano e orçamento das áreas terão a natureza de propostas para apresentação a CE que deliberará, em sede final.</p>
Convocação de Reuniões	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverão ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. – A ordem dos trabalhos. – O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. – Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. – O teor das deliberações tomadas. – O resultado das votações. – O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>